

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**DECRETO Nº 090/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

**“DESIGNA GESTORA RESPONSÁVEL PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 94, da Lei Orgânica Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A contas correntes de titularidade do Município de Morro do Chapéu, CNPJ nº. 13.717.517/001-48, existentes e as que porventura venham a ser abertas em qualquer Instituição Financeira para esta finalidade, serão administradas e geridas pelo Prefeito Municipal conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação – Taise Barreto dos Santos Reis, inscrita no CPF sob nº 032.579.415.-44.

**Parágrafo Único** – A conta a seguir relacionada, vinculada ao CNPJ do Município nº 13.717.517/001-48, será movimentada e gerida pela servidora indicada no *caput* deste artigo

**BANCO DO BRASIL (AG 1099-5)**  
24.005-2

**Art. 2º.** Para fins do presente Decreto, entende-se como administração e gerência de recursos financeiros os poderes abaixo elencados:

- I. Emitir cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Autorizar cobranças;
- IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- V. Receber, passar recebido e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos e extratos;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar cheques;

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



- XI. Requisitar cartão eletrônico;
- XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- XIII. Sustar/ordenar cheques;
- XIV. Cancelar cheques;
- XV. Baixar cheques;
- XVI. Efetuar resgate/aplicação financeira;
- XVII. Efetuar saques em conta corrente;
- XVIII. Efetuar saques em conta poupança;
- XIX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XX. Autorizar e efetuar pagamentos por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico – se for o caso);
- XXI. Autorizar e efetuar transferência por meio eletrônico (ou exceto por meio eletrônico - se for o caso);
- XXII. Assinar proposta de empréstimo/financiamento;
- XXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXIV. Assinar instrumento de crédito;
- XXV. Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

**Art. 3º.** Os poderes de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderão, a critério do Chefe do Executivo e Secretária Municipal, ser delegados a terceiros, mediante ato próprio e comunicação expressa à Instituição Bancária.

**§ 1º.** As assinaturas eletrônicas tratadas no Art. 1º deste Decreto dar-se-ão sempre em forma conjunta e em número de dois.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 05 DE AGOSTO DE 2020.

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**